



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.549, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Revoga doações de lotes não edificados do Programa Municipal de Habitação Popular de Maria da Fé e dá providências.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, II, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei nº 1.372, de 23 de março de 2009 com as alterações da Lei nº 1.652, de 10 de novembro de 2021;

Considerando que o Programa Municipal de Habitação Popular de Maria da Fé implementado pela Lei Municipal nº1.372/2009 é um programa de execução permanente desde 2009 e que cumpre competência da administração pública contida no art. 6º, caput, da Constituição Federal que se refere aos direitos sociais, especificamente o direito à moradia, que implica em planejar e executar programas sociais que propiciem à população condições de obter moradia digna;

Considerando que ao longo dos últimos anos a demanda por moradias tem aumentado consideravelmente existindo alta demanda ainda não atendida;

Considerando que o art. 15, da Lei Municipal 1.372/2009, com alteração trazida pela Lei nº 652/2021 conferiu ao administrador público o direito de revogar as doações aos beneficiários que não iniciarem as obras em 09 meses, devendo os terrenos serem redistribuídos às famílias em espera e com condições de construir suas residências no prazo da lei;

Considerando que a Rua Edmilton Zaroni, situada na Vila Dona Izabel possui infraestrutura de arruamento, abastecimento de água e de energia elétrica, portanto, em condições de execução de obras;

Considerando como início de obra a existência de infraestrutura compreendida como “alicerce executado”;

Considerando que os beneficiários receberam em doação os seus lotes através do Edital do Processo Seletivo n.º 009/2021, cujo resultado final foi publicado em 09 de maio de 2022, e que aqueles que ainda não iniciaram suas obras foram notificados conforme documentação probatória, a respeito da perda dos seus lotes, uma vez que foi ultrapassado o prazo estabelecido na Lei Municipal nº1.372/2009 para início da execução da obra;



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogadas as doações dos lotes relacionados abaixo, situados na Rua Edmilton Zaroni, Bairro Vila Dona Izabel, que retornarão ao acervo imobiliário da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, tornando sem efeito o Termo de Cessão que a eles se referem.

- I. Lote n.º 13 - Amanda Nayane da Silva André;
- II. Lote n.º 14 - Juliana Ramos Pereira;
- III. Lote n.º 15 - Adriana Paula da Silva Lopes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal